

RESOLUÇÃO N°02/2024

Estabelece normas para atividades de nivelamento na Instituição

O professor Dr. **Rafael Bueno da Rosa Moreira**, Pró-Reitor de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha, no uso de suas atribuições.

Considerando a importância de oferecer aos alunos de todos os cursos a revisão de conteúdos do Ensino Médio, quando necessário para nivelamento;

RESOLVE

Aprovar, o Programa de Nivelamento em Ensino Superior (PNE), de abrangência multicampi, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

Artigo 1.º - O PNE destina-se aos alunos matriculados nos cursos de graduação da URCAMP, com o objetivo de:

I – proporcionar aos alunos a revisão dos conteúdos básicos do Ensino Médio nas áreas de Matemática, Física, Química, Biologia e Linguagem, enfatizando seus fundamentos por meio de estratégias pedagógicas para superação de defasagens e dificuldades de aprendizagem.

II – reduzir problemas como evasão e reprovação, através de cursos que contemplem a revisão de conteúdos do ensino médio na plataforma AVA.

Artigo 2.º - No contexto do programa de nivelamento, os professores que observarem defasagem de aprendizagem devem informar diretamente aos alunos sobre a existência do programa de nivelamento. Além disso, é importante identificar os alunos interessados em participar sem custo adicional, garantindo que todos que necessitam de nivelamento possam se beneficiar do programa. O aluno abrirá um protocolo digital de solicitação de nivelamento através do portal do aluno.

§1.º - Os cursos de nivelamento estão oferecidos na plataforma de cursos livres, plataforma QUO, sem custo, para os alunos que os solicitarem via protocolo digital.

Artigo 3.º - As atividades do Programa de Nivelamento em Ensino Superior serão oferecidas de forma contínua, proporcionando ao aluno a oportunidade de superar as dificuldades à medida que se constate a insuficiência de aproveitamento, sendo desenvolvidas:

I – à distância, por meio de material auto instrutivo, no sistema QUO, em dias e horários flexíveis.

Artigo 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como resoluções e portarias anteriores que tratem da mesma temática.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Pró-Reitoria de Ensino, aos nove dias do mês de Agosto de dois mil e vinte quatro.